EXPEDIENTE LIDO
EM 22 SET 2003

829/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

RETIRADO DE PAUTA
EM 22 / 11 / 2004.

Nº 2 / 03
Nº 3 / 03

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003 / 03

REJEITADO
EM 29 / 11 / 2004.
por maioria 8X3

Altera dispositivos da Resolução nº 002/2002, de 25.06.2002, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 149 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 149 – As sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de quatro (4) horas, das 19:30 horas às 23:30 horas, com intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a RESOLUÇÃO Nº 002/2002, de 25.06.2002.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2003.

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vereador – Autor

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Vereador – Autor

José Antonio Monteiro Pedro,
Vereador – Autor

002

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2